



PROJETO DE LEI ____/2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A ACIDENTE
NO SETOR DE MÁRMORE E GRANITO.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim, "A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A ACIDENTE NO SETOR DE MÁRMORE E GRANITO".

Parágrafo Único. "A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A ACIDENTE NO SETOR DE MÁRMORE E GRANITO" ocorrerá na última semana do mês de Abril, conforme cronograma do evento.

Art. 2º - Os objetivos da presente Lei são:

I - Divulgação e prevenção quanto acidentes no Setor de Mármore e Granito;

II - Ações de atividades educativas e de orientação profissional nesta área, valorizando a conscientização da população de maneira a prevenir acidentes no Setor de Mármore e Granito;

III - Orientações organizadas por todos os órgãos governamentais e não governamentais envolvidos diretamente ou indiretamente com o tema em questão, para os servidores públicos, estudantes de escolas municipais,

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





estaduais e profissionais da iniciativa privada, bem como, a participação de parentes de vítimas de acidente no Setor de Mármore e Granito que queiram participar das ações;

IV- Realização de atividades de campanha de rua;

V - Resgatar a consciência da prevenção como método de redução do número de acidentes no Setor de Mármore e Granito;

VI - Articular com as entidades Municipais, Estaduais e Nacionais vinculadas ao setor e entidades representativas da área para o desenvolvimento destas ações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 08 de Novembro de 2022.

ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA

Vereador - PODEMOS

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Justificativa;

O vereador é o representante dos habitantes do município. Sua tarefa é identificar a necessidade local e utilizar os diferentes instrumentos postos à sua disposição para dar publicidade e concretude a esses anseios, por meio de propostas legislativas.

Logo, o presente projeto tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município como forma de incentivo as campanhas educativas, de prevenção e combate à Acidente no Setor de Mármore e Granito, tendo como a Última Semana do Mês de Abril, considerada de prevenção no Setor de Mármore e Granito. O Projeto de Lei nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no setor.

O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil. A intenção é colocar em pauta o tema segurança do trabalho e, mais do que chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortes, feridos e sequelados permanentes no setor, no país e no mundo e abordar toda a amplitude que o tema exige, nas mais diferentes esferas. Tem o objetivo de estimular e promover atividades voltadas à conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e avaliação de riscos sobre o comportamento de cada trabalhador, patrão, dentro de suas responsabilidades diárias no local de trabalho

Importante salientar que, no dia 28 de Abril foi instituída pela OIT a data como Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho.

Certo do elevado espírito publico dos ilustres pares, antecipamos nossos sinceros agradecimentos, aproveitando da oportunidade para manifestar meu apreço e consideração por todos.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 14 de Junho de 2022

ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA

Vereador - PODEMOS

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

